

RESOLUÇÃO № 33/2015-CONSUP

Natal (RN), 20 de novembro de 2015.

Aprova a Política de Funcionamento do Sistema de Bibliotecas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º do Estatuto do IFRN,

CONSIDERANDO

o que consta no Processo nº 23421.009565.2015-91, de 6 de março de 2015, e na Deliberação nº 16/2015-CONSEPEX, de 23 de março de 2015;

RESOLVE:

APROVAR, na forma do anexo, a Política de Funcionamento do Sistema de Bibliotecas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

Presidente



POLÍTICA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS

(Aprovada pela Resolução nº 33/2015-CONSUP, de 20/11/2015)

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

- **Art. 1º.** O Sistema de Bibliotecas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), diretamente vinculado à Pró-Reitoria de Ensino, tem por objetivo criar condições para o funcionamento sistêmico das Bibliotecas da Instituição, a fim de oferecer suporte ao desenvolvimento acadêmico do ensino, da pesquisa e da extensão.
- **Art. 2º.** O Sistema é composto pelas Bibliotecas dos diversos *campi* do IFRN, bem como das bibliotecas setoriais que porventura venham a ser criadas.

Parágrafo único. As Bibliotecas que compõem o Sistema regem-se pela presente Política de funcionamento, pelo Regimento Geral do IFRN, pelo Regimento Interno dos *campi* e as demais normas da Instituição.

Capítulo II Da Estrutura Administrativa

- **Art. 3º.** A estrutura administrativa do Sistema de Bibliotecas é composta pelos seguintes órgãos colegiados:
 - I. Comitê do Sistema de Bibliotecas, de caráter sistêmico; e
 - II. Comitê Local de Biblioteca, em cada campus.

SEÇÃO I Do Comitê do Sistema de Bibliotecas

- **Art. 4º.** O Comitê do Sistema de Bibliotecas, de caráter consultivo, é o órgão responsável pelo planejamento e pela supervisão das atividades inerentes ao Sistema de Bibliotecas.
 - Art. 5º. Compõem o Comitê do Sistema de Bibliotecas:
 - o Pró-Reitor de Ensino, como Coordenador;
 - II. o Coordenador-Geral de Bibliotecas, como Vice-Coordenador;
 - III. o Pró-Reitor de Extensão:
 - IV. o Pró-Reitor de Pesquisa; e
 - V. todos os Coordenadores de Biblioteca dos campi.
- § 1º. Os membros do Comitê serão nomeados, através de portaria, por ato do Reitor do IFRN.
- § 2º. Todos os membros terão mandato 4 (quatro) anos vinculado ao tempo de permanência nas respectivas funções.
 - § 3º. O Coordenador-Geral de Bibliotecas será indicado pelo Pró-Reitor de Ensino.
- **Art. 6º.** Compete ao Comitê do Sistema de Bibliotecas propor normas e instruções suplementares ao funcionamento e políticas de desenvolvimento das Bibliotecas.

- **Art. 7º.** Compete ao Pró-Reitor de Ensino, representar o Sistema de Bibliotecas junto à Reitoria, aos *campi* e a comunidade externa.
- **Art. 8º.** Compete ao Coordenador Geral de Bibliotecas, vinculado administrativamente à Pró-Reitoria de Ensino:
 - I. propor e disseminar planos e metas para o Sistema de Bibliotecas;
 - II. promover o intercâmbio com outras Instituições de Ensino;
 - III. supervisionar a organização sistemática dos acervos;
 - IV. prestar assessoria na elaboração de normas e documentos técnico-regimentais do Sistema de Bibliotecas:
 - V. elaborar relatório anual das atividades do Sistema de Bibliotecas:
 - VI. sistematizar relatórios acerca do acervo bibliográfico e das atividades do Sistema de Bibliotecas;
 - VII. promover treinamento contínuo dos bibliotecários acerca dos sistemas de gerenciamento de informações de bibliotecas;
 - VIII. dar suporte aos procedimentos de processamento técnico de materiais informacionais;
 - IX. realizar auditorias periódicas no sistema de gerenciamento de informações de Bibliotecas do IFRN;
 - X. auxiliar na elaboração de instrumentos de planejamento estratégico do ensino;
 - XI. desenvolver ações e atividades com o objetivo de consolidar as Bibliotecas do IFRN como centros de documentação e disseminação da informação; e
 - XII. coordenar funcionalmente as Coordenações de Biblioteca dos campi.

SEÇÃO II Do Comitê Local de Biblioteca

- **Art. 9º.** Em cada *campus* do IFRN será constituído um Comitê Local de Biblioteca, de caráter consultivo, como órgão responsável pelo planejamento das atividades e do desenvolvimento de coleções e pela supervisão das atividades inerentes à Biblioteca central e às bibliotecas setoriais dos *campi* (estas quando houver).
 - Art. 10. Compõem o Comitê Local de Biblioteca do campus:
 - I. o Diretor Acadêmico ou o Diretor de Ensino, como Coordenador;
 - II. o Coordenador de Biblioteca, como Vice-Coordenador;
 - III. os Coordenadores de Curso;
 - IV. o Diretor/Coordenador de Extensão;
 - V. o Diretor/Coordenador de Pesquisa;
 - VI. um representante discente dos cursos técnicos do campus, eleito por seus pares;
 - VII. um representante discente dos cursos de graduação do campus, eleito por seus pares; e
 - VIII. um representante discente dos cursos de pós-graduação do *campus*, eleito por seus pares.
- § 1º. Todos os membros do Comitê serão nomeados, através de portaria, por ato do Diretor-Geral do *campus*.
- § 2º. Os membros constantes dos itens I a V terão mandato vinculado ao tempo de permanência nas respectivas funções.
- § 3º. Os representantes discentes terão mandato de até 2 (dois) anos, estando regularmente matriculados, podendo ser reconduzidos.
- **Art. 11.** Compete ao Comitê Local de Biblioteca do *campus* propor normas e instruções suplementares ao funcionamento da Biblioteca central e das bibliotecas setoriais do *campus* (estas quando houver).
- **Art. 12.** Cada Biblioteca integrante do Sistema está administrativamente vinculada à Diretoria Acadêmica ou à Diretoria de Ensino do *campus* e será coordenada por um Bibliotecário.

- Art. 13. Compete a cada Coordenador de Biblioteca:
- a) planejar, dirigir e controlar todas as atividades inerentes ao funcionamento da Biblioteca;
- elaborar e apresentar o plano de ação da Biblioteca ao dirigente vinculado administrativamente, ao Coordenador-Geral das Bibliotecas e à Pró-Reitoria de Ensino;
- prestar assessoria na definição dos recursos físicos e humanos necessários ao funcionamento da Biblioteca;
- d) prestar assessoria técnica, relacionada à sua área de conhecimento, às atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- e) representar a Biblioteca perante os usuários, grupos profissionais, instituições afins e o público em geral;
- atuar em consonância com os demais órgãos e comunidade do IFRN, no sentido de subsidiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- g) assessorar nos padrões de qualidade do Ministério da Educação, quanto ao quesito Biblioteca, nos processos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos.
- h) coordenar a manutenção, conservação e disseminação sistemática do acervo;
- i) coordenar o processamento técnico do acervo;
- j) coordenar o processo de levantamento de necessidades para aquisição de acervo informacional, materiais em geral e equipamentos necessários ao funcionamento da biblioteca;
- k) coordenar treinamento do corpo docente e discente quanto a normalização de trabalhos acadêmicos;
- I) coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades da Biblioteca;
- m) desenvolver ações e atividades com o objetivo de consolidar a Biblioteca como um centro de documentação e disseminação da informação;
- n) dimensionar o acervo informacional e buscar sua permanente atualização;
- o) elaborar e emitir relatórios gerenciais;
- p) orientar estudos e pesquisas acadêmicas;
- q) gerenciar o acervo das Bibliotecas de acordo com os procedimentos técnicos pertinentes à Biblioteconomia;
- r) executar as atividades de coleta, tratamento, armazenamento, recuperação e disseminação da informação;
- s) assessorar a seleção e aquisição, por compra, doação ou permuta os documentos solicitados para dar apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- efetuar os registros que permitam assegurar o controle, a manutenção e avaliação do acervo;
- u) disponibilizar o suporte documental e informacional para apoio aos programas e projetos conduzidos pelo IFRN;
- v) disseminar as novas aquisições junto à comunidade acadêmica;
- w) promover treinamento aos usuários quanto ao uso e acesso às fontes informacionais;
- x) zelar pelo cumprimento das normas de uso da biblioteca;
- y) responder pelas estatísticas; e
- z) desempenhar outras atividades correlatas e/ou afins.

Capítulo III Da Organização Geral das Bibliotecas

- **Art. 14.** Cada Biblioteca está organizada administrativamente em setores, ofertantes de serviços específicos:
 - a) Gestão de Processos Técnicos;
 - b) Gestão de Empréstimo, Informação e Documentação:
 - c) Gestão dos Recursos Contínuos (periódicos);

d) Gestão dos Recursos Eletrônicos.

Art. 15. A Gestão de Processos Técnicos envolve os seguintes serviços:

- I. Serviço de Desenvolvimento das Coleções; e
- II. Serviço de Processos Técnicos.

§1º O Serviço de Desenvolvimento das Coleções envolve as seguintes tarefas:

- manter atualizados os catálogos de editores, livreiros e outras informações sobre o material informacional possível de ser adquirido;
- II. organizar e encaminhar listas de sugestões para novas aquisições;
- III. manter contatos constantes com editores, instituições, órgãos públicos e privados facilitando assim os programas de intercâmbio;
- IV. preparar correspondência relativa ao material informacional a ser solicitado, recebido e enviado por doação ou permuta;
- V. efetuar a seleção e o encaminhamento do material informacional recebido por doação ou permuta para registro;
- VI. propor critérios para aceitação de doações, visando ao enriquecimento do acervo;
- VII. avaliar a atualização, o crescimento e o uso da coleção;
- VIII. desenvolver estudo da comunidade usuária da Biblioteca, objetivando conhecer o perfil dos usuários, bem como suas necessidades informacionais.

§2º O Servico de Processos Técnicos envolve as seguintes tarefas:

- I. classificar, catalogar e registrar o acervo da Biblioteca;
- II. organizar e manter atualizados os catálogos que se fizerem necessários;
- III. cadastrar o acervo em sistema de gerenciamento eletrônico compatível com os padrões e formatos universais pertinentes à Biblioteconomia visando à recuperação da informação de forma eficiente e eficaz;
- realizar as estatísticas de catalogação;
- V. efetuar preparação técnica do item para inserção no acervo;
- VI. efetuar inventário anualmente, de modo a manter permanente controle físico do acervo;
- VII. catalogar na fonte as publicações do IFRN.

Art. 16. A Gestão de Empréstimo, Informação e Documentação envolvem os seguintes serviços:

- Serviço de Informação e Referência; e
- II. Serviço de Circulação.

§1º O Serviço de Informação e Referência envolve as seguintes tarefas:

- fornecer as informações solicitadas pessoalmente, por telefone ou por correspondência em geral;
- II. orientar os usuários na utilização do acervo;
- III. identificar as necessidades dos usuários, para orientar à aquisição de material informacional a serem incorporados ao acervo;
- conhecer e aplicar as normas técnicas nacionais e internacionais na orientação aos usuários, de acordo com a necessidade;
- V. acompanhar as atualizações das normas técnicas vigentes;
- VI. elaborar manual de orientação aos trabalhos acadêmicos;
- VII. orientar os usuários nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- VIII. normalizar as publicações editadas pelo IFRN;
- disponibilizar e divulgar informações provenientes de bases de dados nacionais e internacionais;
- X. realizar levantamento bibliográfico mediante solicitação da comunidade acadêmica;
- XI. oferecer serviços de comutação bibliográfica de materiais disponíveis no Brasil e no exterior;

- XII. promover visitas técnicas aos novos alunos, orientando-os sobre os serviços da Biblioteca:
- XIII. auxiliar os usuários na realização de pesquisas acadêmicas em bases de dados disponíveis na Biblioteca;
- XIV.promover treinamento aos usuários quanto ao uso e acesso às fontes informacionais;
- XV. elaborar e divulgar as normas de utilização do setor; e
- XVI.manter atualizado o acervo da Biblioteca, especialmente as obras de referência.

§2º O Serviço de Circulação envolve as seguintes tarefas:

- I. elaborar e propor normas para o empréstimo;
- II. distribuir e organizar o material informacional nas estantes;
- III. manter o serviço de empréstimo automatizado e eficiente;
- IV. manter o silêncio e a ordem na Biblioteca;
- V. manter o serviço de reserva automatizado e eficiente;
- VI. efetuar cobrança de material em atraso;
- VII. aplicar suspensão pelo atraso na devolução do material;
- VIII. negociar abono de suspensão (privativo do bibliotecário);
- IX. organizar e manter atualizado o cadastro de usuários de forma automatizada;
- x. supervisionar o fluxo de usuários na Biblioteca, inclusive os procedimentos de guarda e devolução de objetos na portaria;
- XI. executar a reposição nas estantes do material bibliográfico devolvido; e
- XII. realizar estatística mensal, visando à avaliação do uso da coleção e dos serviços oferecidos:
- XIII. emitir documento de Quitação (nada consta).

Art. 17. A Gestão dos Recursos Contínuos (periódicos) envolve as seguintes tarefas:

- I. registrar os fascículos dos periódicos recebidos pela Biblioteca;
- II. gerenciar a continuidade e descontinuidade dos periódicos:
- III. acompanhar e listar as eventuais falhas nas coleções, visando eliminá-las;
- IV. solicitar novos títulos e manter as assinaturas de títulos existentes, de acordo com a política de aquisição aprovada pela Direção;
- V. indicar o material a ser encadernado;
- VI. divulgar boletins de novas aquisições para a comunidade acadêmica;
- VII. manter intercâmbio de periódicos com IFs e as demais instituições de ensino;
- VIII. organizar e disponibilizar lista de duplicatas;
- IX. organizar e arquivar documentação comprobatória das assinaturas de periódicos; e
- X. promover e divulgar as publicações produzidas no âmbito do IFRN.

Art. 18. A Gestão dos Recursos Eletrônicos envolve as seguintes tarefas:

- definir normas para atender aos usuários de equipamentos da videoteca;
- II. responsabilizar-se pela manutenção das coleções de recursos eletrônicos; e
- III. produzir, em conjunto com outros setores do IFRN, coleções audiovisuais para apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO GERAL DAS BIBLIOTECAS

- **Art. 19.** As Bibliotecas do IFRN terão dias e horários de funcionamento estabelecidos por portaria do Diretor-Geral de cada *campus*, sendo caracterizadas como Bibliotecas Escolar e Universitárias.
- **Art. 20.** A política de empréstimos e a política de desenvolvimento de coleções do Sistema de Bibliotecas, aplicáveis a todas as Bibliotecas, serão objeto de regulamentações específicas, a ser aprovada pelo Comitê do Sistema de Bibliotecas e pelo CONSEPEX.

- **Art. 21.** De modo a atender aos indicadores de padrões de qualidade e as recomendações do Ministério da Educação para autorização e/ou reconhecimento de cursos de graduação e de pós-graduação, cada Biblioteca deverá ter um quantitativo mínimo de títulos e de exemplares de acervo de livros e periódicos especializados que atendam aos programas das disciplinas dos cursos.
- **Art. 22.** A conservação do acervo das Bibliotecas, quando emprestado, será de inteira responsabilidade do usuário e a má utilização dos recursos acarretará no ressarcimento ao erário com o objetivo de reposição do material.
- **Art. 23.** Para ter acesso aos serviços de empréstimo de materiais informacionais das Bibliotecas, os usuários deverão ser devidamente cadastrados no Sistema Acadêmico do IFRN e manter atualizados os dados cadastrais fornecidos.

Parágrafo único. No ato do cadastramento, o usuário deverá apresentar um documento de identificação com foto e o comprovante de matrícula, devendo receber um informativo da Biblioteca que constará seus direitos e deveres dispostos nesta resolução.

- **Art. 24.** Deverá ser exigida a declaração de quitação (Nada Consta) junto a biblioteca nas seguintes situações:
 - trancamento ou suspensão de matrícula, transferência e conclusão de curso, no caso dos estudantes: e
 - II. alteração de lotação, redistribuição, exoneração ou licença por período superior a 30 (trinta) dias, no caso dos servidores.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 25.** Proposições de alteração à presente Política de funcionamento poderão ser feitas com aprovação em reunião específica para esse fim pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros do Comitê do Sistema de Bibliotecas.
- **Art. 26.** Os casos omissos nesta Política de funcionamento devem ser objeto de análise do Comitê do Sistema de Bibliotecas.
- **Art. 27.** Esta Política de funcionamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPEX) do IFRN.
- **Art. 28.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial, as portarias de Direções Gerais dos *campi* relativas a esta matéria.